

## PROJETO DE LEI Nº

**Institui a Campanha “Dezembro Verde” - dedicada às ações de conscientização para o Não Abandono de Animais, no âmbito do Estado da Bahia e dá outras providências.**

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA DECRETA:

**Artigo 1º:** Fica instituído, no âmbito do Estado da Bahia, a campanha “**Dezembro Verde**”, dedicada às ações de conscientização contra o abandono de animais.

**Artigo 2º:** A campanha "**Dezembro Verde**" será realizada anualmente durante o mês de dezembro, envolvendo ações educativas, informativas e de sensibilização da sociedade sobre os direitos e cuidados necessários aos animais.

**Artigo 3º:** As ações da campanha "Dezembro Verde" poderão incluir, entre outras:

I- Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser um ato de crueldade que pode condenar o animal a sua morte;

II- Informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;

III-Incentivar a realização de feiras de adoção e mutirões de castração;

IV- Realizar ações de conscientização, eventos, ações nas redes sociais e divulgação de material informativo sobre o tema;

V- Estimular eventos e iluminação na cor verde nos prédios públicos;

VII- Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Estado da Bahia;

VI- Promover atividades educativas e informativas sobre posse responsável, cuidados básicos com os animais, castração e vacinação.

**Artigo 4º:** O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo as diretrizes necessárias para sua efetivação.

**Artigo 7º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.**

**Deputado Bobô**

## JUSTIFICATIVA

O abandono de animais é um problema recorrente em nossa sociedade, causando sofrimento e prejuízos tanto para os animais quanto para a comunidade em geral. A instituição da campanha "Dezembro Verde" visa promover a conscientização e incentivar ações concretas para combater essa prática, estimulando a posse responsável, a adoção e a proteção dos animais domésticos.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), os números de abandonos a cães e gatos aumentam no fim do ano, sobretudo em dezembro, por conta das férias e festas de ano novo e natal, por isso a escolha para a instituição da Campanha no mês de dezembro.

O abandono de animais resulta em sofrimento desnecessário para os próprios animais. Muitos deles são incapazes de sobreviver por conta própria, especialmente os animais domésticos que foram criados em ambientes controlados. Quando são deixados à própria sorte, esses animais enfrentam fome, sede, doenças e perigos diversos, levando a um aumento significativo no número de animais em situação de rua e, conseqüentemente, aumentando o sofrimento animal.

Além disso, o abandono de animais contribui para a proliferação de doenças zoonóticas, que podem ser transmitidas dos animais para os seres humanos. Animais abandonados são frequentemente portadores de parasitas, como pulgas e carrapatos, além de doenças infecciosas, como raiva e leptospirose, representando um risco direto para a saúde pública. Isso pode resultar em custos elevados para o sistema de saúde, bem como em impactos negativos na qualidade de vida das pessoas afetadas.

Outro aspecto importante é o impacto ambiental do abandono de animais. Animais abandonados podem causar danos aos ecossistemas locais. Os animais são seres sencientes, capazes de sentir dor, medo e angústia, e merecem ser tratados com respeito e dignidade.

Diante de tudo que foi exposto, é de extrema relevância implementar medidas eficazes para prevenir e combater o abandono de animais no Estado da Bahia. A conscientização pública, a promoção da posse responsável, e a adoção são algumas das estratégias que podem ser adotadas para resolver esse problema e



criar uma sociedade mais justa, solidária e compassiva para com todos os seres vivos.

**Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2024.**

**Deputado Bobô**

## Quadro de Assinaturas

Assinado por RAIMUNDO NONATO TAVARES DA SILVA em 28/02/2024 14:13

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço  
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2024E52987>

